



LEI Nº 4.079 DE 18 DE dezembro DE 1986

Reconhece de utilidade pública a Associação de Artesãos de Pedro II.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Artesães de Pedro II, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 18 de dezembro de 1986.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.079 DE 18 DE dezembro DE 1986

Reconhece de utilidade pública a Associação de Artesãos de Pedro II.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Artesães de Pedro II, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 18 de dezembro de 1986.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO